



**LEI Nº 3.075, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Declara as Festas Juninas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Palmas.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído como Patrimônio Imaterial do povo de Palmas as Festas Juninas, com apresentação de danças de quadrilhas, comidas e brincadeiras típicas dos festejos populares de São João, realizadas no Município de Palmas/TO.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de maio de 2024.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº 267/2023, de autoria da Vereadora Professora Iolanda Castro).*